

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Convenção Colectiva de Trabalho n.º 6/2008 de 21 de Janeiro de 2008

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Sector de Prestação de Serviços de Limpeza e Similares) – Deliberação da Comissão Paritária.

Aos nove dias do mês de Janeiro do ano dois mil e oito, pelas catorze horas e trinta minutos, na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, Ponta Delgada, na sequência do acordado na anterior reunião de cinco de Dezembro de 2007, reuniu a Comissão Paritária prevista na cláusula 85.^a do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores – Sector de Prestação de Serviços de Limpeza e Similares, publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 8 de 22 de Julho de 2004, com a composição constante do *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 15, de 23 de Junho de 2005, estando presentes:

Em representação da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional:

- *João Melo de Medeiros*, Director de Serviços do Trabalho;
- *Mónica Melo*, Jurista da Direcção de Serviços do Trabalho;

Em representação da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada:

- *João Faria e Castro*;
- *Nuno Miguel de Medeiros Ferreira da Silva Couto*;

Em representação do SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores:

- *José Gonçalo Dias Botelho*;
- *José Maria Pereira Rego*;
- *Simão Barbosa*, na qualidade de assessor jurídico.

Retomando a interpretação da cláusula 27.^a do CCT em causa, por unanimidade foi aprovada a interpretação no n.º 3 da cláusula 27.^a nos seguintes termos:

Cláusula 27.^a

Descanso semanal e feriados

- 1 -
- 2 -

3 - Os trabalhadores, cujo dia de descanso semanal seja estabelecido por escala rotativa ou fixado em dia diferente do domingo, recebem um subsídio correspondente a 10% da sua retribuição base.

4 -

Pelas partes foram requeridos o depósito e publicação da presente deliberação.

Assim, eram quinze horas e trinta minutos quando foi concluída a reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que consta de duas folhas redigidas na frente, a qual depois de lida e achada conforme, é assinada pelos presentes.

Pela Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *João de Melo Medeiros e Mónica Melo*. Pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, *João Faria e Castro e Nuno Miguel de Medeiros Ferreira da Silva Couto*. Pelo SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, *José Gonçalo Dias Botelho, José Maria Pereira Rego e Simão Barbosa*.

Entrado em 9 de Janeiro de 2008.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Direcção de Serviços do Trabalho, em 11 de Janeiro de 2008, com o n.º 2, nos termos do n.º 4 do art. 542.º do Código do Trabalho.